



CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ATA N° 02/2012

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2012

PRESIDENTE:

António dos Santos Robalo

VEREADORES:

Luis Manuel Nunes Sanches

Maria Delfina Gonçalves Marques Leal

Joaquim Fernando Ricardo

Sandra Isabel Santos Fortuna

Ernesto Cunha

Francisco António Simões dos Santos Vaz

FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:

HORA DE ABERTURA:

Dez horas

LOCAL: **Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho**

SALDO DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2012 ----->

Op. Orçamental:	2.104.242,91€
Op. Não Orçamental:	624.234,31€

- ❖ Às dez horas o **Presidente da Câmara**, declarou aberta a reunião. -----
- ❖ Em cumprimento do disposto no art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, **apreciar e votar** todos os assuntos apresentados pela Presidência da Câmara e não incluídos na Ordem de Trabalhos elaborada para a presente reunião. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- ❖ Tratando-se de uma **reunião pública** estiveram presentes os representantes da Direção da **Coacaça-União das Entidades Gestoras de Caça e Pesca do Sabugal**. Antes de passar a palavra, o **Presidente da Câmara** disse que:
- *“a extrema dificuldade para a Coacaça em exercer a sua atividade, essencialmente por alguma descoordenação que existe nos agentes que deveriam contribuir para o mesmo objetivo;*
 - *“Chegados a um momento em que tem sido difícil para a Coacaça implementar no terreno a estratégia com que se propôs a sua criação houve, no âmbito da associação uma possível porta de saída para o problema que é a de aferir da disponibilidade da Câmara para alterar a gestão das zonas de caça municipais, alterando alguns pressupostos, embora o objetivo final seja sempre os objetivos pelos quais a Coacaça foi criada de dinamizar e desenvolver a atividade cinegética com tudo o que ela tem de bom, que é atrair caçadores, mobilidade, para o território ter atratividade para o sector de turismo que tem grande pendor em Portugal, principalmente no interior, com todas as mais valias associadas.*
 - *Como disse não tem sido fácil. Até à data a Câmara tem injetado algumas verbas mas isso não tem chegado para que haja uma definição de arrancar em definitivo com o projeto da Coacaça. A Associação fez alguns investimentos.*
 - *há cerca de 3 semanas entreguei-vos informação no sentido de aferirmos se é a melhor solução, a possibilidade de transferir a gestão das Zonas de Caça Municipais para a Associação e como tal foi feita a abordagem a um técnico cinegético para ver da viabilidade de se fazer esse ato. Foi-nos dito que sim e foram entregues alguns documentos. Estamos num ponto em que temos que decidir se a Câmara Municipal entrega à Coacaça com alguns pressupostos ou se mantemos a situação do nosso lado com as zonas de caça municipais geridas pela câmara e outra plataforma de entendimento com a Coacaça se eles estiverem disponíveis para essas alternativas.*
- ❖ De seguida tomou palavra **Carlos Nabais** para, em nome da Coacaça dizer o seguinte:

“Em relação ao resumo que o senhor Presidente acabou de fazer sobre o que tem sido a Coacaça, acrescento que um dos problemas da Coacaça foi ter começado com uma ideia errada por parte das Associativas e de muitas outras pessoas, de que o valor das quotas seria muito elevado o que afastou muita gente da Coacaça.

Mais do que o dinheiro é preciso vontade, ou seja se nós tivermos um projeto da Coacaça, em que quem está envolvido mais diretamente nesse projeto são associativas, temos que pensar aqui que as associativas são pessoas que trabalham gratuitamente, e se pensarmos que de facto a vontade dessas pessoas é que o projeto evolua de forma favorável, temos de pensar que do lado do parceiro fundamental que é o Município tem que haver essa cooperação também.

Nunca estive em causa a cooperação da Câmara, embora não possa dizer o mesmo em termos de técnicos. Para termos uma ideia simples veja-se este documento (documento entregue com as receitas e despesas com as ZCM elaborado pelos técnicos da Câmara) a Coacaça nunca teve acesso. Defendo que há coisas que deveriam ser partilhadas entre os técnicos da Câmara e a Coacaça, que considero de extrema importância.

O que acontece é que a relação, que deveria ser de cooperação, nunca existiu, o que indicia falta de vontade por parte dos técnicos da Câmara.

Parece que há vontade que a Coacaça não tenha sucesso, o que dificulta o bom desenvolvimento do projeto.

A questão do dinheiro é fundamental, quer para a aquisição de uma viatura, quer para a criação de postos de trabalho, quer com a organização de montarias e batidas, etc.

Tudo isto são coisas que não se fazem de um dia para o outro. Levam algum tempo e para além disso é necessário dinheiro. O que acontece é que a Coacaça começou com uma perspectiva, em termos financeiros, que com o decorrer do tempo e em virtude da falta de apoio financeiro foi imperativo despedir todos os funcionários que lá trabalhavam.

Há cerca de 3 meses, a direção da Coacaça fez um orçamento entregue na última Assembleia Geral (O vereador Luís Sanches já o conhece) e de que vou entregar uma cópia para que o possam analisar.

7

As receitas das jornadas de caça que rondam os 15.000,00€ não são suficientes para um projeto desta natureza. No ano de 2012 o volume de receitas e despesas é mais ou menos equiparado.

Opção A – 3 funcionários (administrativo e 2 pessoas para o trabalho de campo)

Opção B – apenas 1 funcionário a fazer trabalho administrativo e de campo, parque de criação de coelhos e criação de parque de lebres. Os valores não estão previstos, e a Câmara teria de assumir o investimento. Independentemente da Coacaça se candidatar a fundos comunitários, a Câmara teria sempre de suportar a quota-parte referente ao valor não participado. Aqui seria só um orçamento para manutenção da Coacaça.

A possibilidade de num futuro a gestão passar para a Coacaça deixando de ser feita pela Câmara Municipal, seria uma hipótese que faria com que as coisas passassem a correr melhor. Ou a Coacaça toma conta da gestão das municipais definitivamente ou passa a Câmara a tomar conta das zonas de caça municipais, como até aqui porque, como já percebi, em cooperação as duas entidades não vale a pena, porque não funcionam.

Tudo depende da decisão da Câmara e a aceitação dessa decisão pela Assembleia Geral da Coacaça”.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- ❖ Iniciado o período antes da ordem do dia, o **Presidente da Câmara** tomou a palavra para comunicar ao executivo que tinha acabado de ter conhecimento do falecimento do funcionário **Carlos Eduardo Teixeira Alves**. Assim foi feito **UM MINUTO DE SILÊNCIO em sua memória**. -----

- ❖ O Vereador **Joaquim Ricardo** tomou a palavra para perguntar:
 - se já tinham sido tomadas medidas de contenção relativamente ao consumo de energia elétrica de iluminação pública, por forma a gerar alguma poupança. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que no início do ano tinha tido o cuidado de falar com o técnico municipal da área para contatar os Presidentes de Junta no sentido de os elucidar e verificar os espaços onde, eventualmente, poderia vir a ser cortada a iluminação pública entre a meia-noite e as 6 da manhã, no inverno e as 5 da manhã, no verão. Pensava que o trabalho estava a avançar para que, posteriormente, se pudesse contatar a EDP nesse sentido.



Outro nível onde se poderia atuar era na colocação de lâmpadas mais economizadoras. Poder-se-ia poupar significativamente no corte de energia durante determinados períodos e em determinados locais e no corte geral da iluminação pública a partir de determinada hora. A colocação de relógios astronómicos eram também uma opção pois conseguiam fazer cortes automaticamente conforme a estação do ano, conseguindo assim obter-se uma poupança significativa.

Aproveitou para informar que no último trimestre de 2012 a Câmara pagou 159.000,00€ de iluminação pública e recebeu de rendas da EDP 143.000,00€.

- se a Câmara já tinha tomado medidas tendentes à implementação da **faturação eletrónica** aos consumidores relativa à cobrança da água. Que tinha tido conhecimento de que os serviços estavam à espera, há mais de 6 meses, de um parecer de uma entidade externa, sendo que a implementação da faturação eletrónica iria resultar numa grande poupança: em papel, trabalho, custos do correio e outros. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que a Câmara era associada da AIRC- Associação Informática da Região Centro, entidade que fornecia os programas informáticos com os quais a Câmara trabalhava e que já havia bastante tempo lhe tinha sido solicitada uma atualização do programa das águas por forma a permitir essa funcionalidade. No entanto por dificuldades várias, até ao momento, ainda não tinham podido trabalhar o assunto pelo que se continuava a aguardar. Esta situação não deixava de ser incómoda e até redutora, no entanto não era possível grandes alterações porque para além da Câmara ser associada a alteração do sistema operativo traria custos elevadíssimos.
- qual o ponto da situação relativamente ao concurso para Concessão do Balneário das Termas do Cró, tendo o **Presidente da Câmara** respondido que as peças do procedimento- Programa de Concurso e Caderno de Encargos, tinham já sido assinados, aguardando-se apenas o seu envio para publicação no Diário da República, o que aconteceria brevemente.

- ❖ O Vereador **Francisco Vaz** tomou a palavra para dizer que há cerca de 15 dias o Sporting Clube do Sabugal tinha jogado com uma equipa do Porto e, posteriormente, veio a saber pelo relatório que o árbitro enviara à Federação que, não tinha havido água quente para os jogadores tomarem banho (facto que levará a que o Sporting seja penalizado) e a situação repetira-se quando do treino dos atletas realizado no dia 17/01/2012, pelo que perguntou à Vice-Presidente, na qualidade de Presidente da E.M. Sabugal+, se tinha conhecimento dessa situação. Em resposta a **Vice-Presidente** disse que, de facto tinha tido conhecimento de que uma das caldeiras estava avariada há já cerca de 3 anos, sem que nunca o Sporting tenha comunicado nada. Que o tinha feito agora, possivelmente, porque essa situação

tinha constado do relatório. No entanto achava que, havendo dois balneários com água quente, havia sempre água quente, a menos que outra situação se tivesse passado. No entanto o assunto estava a ser tratado.

O **Presidente da Câmara** tomou a palavra para dizer que essa situação era pertinente e era necessário perguntar à comissão que fez a vistoria às instalações, se tinha detetado essa anomalia. -----

❖ A Vereadora **Sandra Fortuna** tomou a palavra para:

- Fazer a proposta que se transcreve: “ *Considerando:*
 1. *A grave situação com que o Concelho do Sabugal se defronta, crescentemente desertificado, em perda continuada de população, associada ao peso cada vez maior das pessoas mais envelhecidas;*
 2. *As condições adversas, internas e externas, que tornam o Concelho menos atrativo e, deste modo, colocam sérias dificuldades de afirmação regional e nacional face a outros Concelhos das Beiras.*
 3. *A inexistência de uma estratégia coerente de resposta a esta situação por parte da Câmara Municipal, que tem conduzido a decisões avulsas, não se percebendo a sua justificação, ou a sua contribuição para inverter esta situação.*
 4. *A entrada na fase final do processo de revisão do PDM em vigor, obrigando à tomada de decisões no âmbito do ordenamento do território que deviam atender igualmente às estratégias de desenvolvimento do Concelho.*

A Câmara Municipal do Sabugal, reunida no dia 18 decide iniciar o processo de elaboração do Plano Estratégico "Sabugal 2020" do Concelho do Sabugal, por entidade externa a selecionar através de Concurso Público”

posta a proposta a votação foi **aprovada**, por unanimidade, tendo sido feitas as seguintes declarações de voto: do Presidente da Câmara que disse “ *estranho o facto dos vereadores do PS terem reprovado o Plano de Atividades e Orçamento para 2012, no qual se incluía a elaboração do Plano Sabugal 2020, necessário essencialmente para abordar o novo Quadro Comunitário 2014-2020 (EUROPA 2020), venham agora arvorar-se donos de qualquer estratégia ou projeto. Não podendo obviamente concordar com o transcrito no ponto 3 da proposta, voto favoravelmente e na globalidade a proposta pois já o tinha defendido aquando da elaboração do Plano e Orçamento para 2010”.*

9

Vereador Joaquim Ricardo feito a seguinte declaração de voto “ *A proposta apresentada pelos vereadores do PS – Plano Estratégico – Sabugal 2020 - é uma de entre outras propostas que eu próprio fiz aquando da discussão e aprovação neste executivo, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2012. E, relembro, aquelas propostas foram todas aprovadas por unanimidade. Esta proposta é, portanto, um puro plágio, na medida em que é uma apropriação ilegítima de uma ideia que não lhes pertence originalmente! Não vem acrescentar nada em termos de ideias novas. Porém, dada a insistência, vou votar a favor querendo com isso reforçar a necessidade da elaboração do referido documento primeiramente proposto por mim.*” -----

- Fazer a seguinte **recomendação**: “ *Considerando que:*
 1. *O Município do Sabugal regista um elevado endividamento.*
 2. *Parte significativa deste endividamento tem como origem a necessidade de custear obras que posteriormente venham a ser contempladas com financiamentos comunitários.*
 3. *Entretanto, e no âmbito do Plano Operacional Regional "Centro +", parte das despesas efetuadas foram objeto de comparticipação, tendo o Município já recebido ou estando em vias de receber essas comparticipações.*

Considerando ainda que, como consta do parecer da CCDR – Centro

Assim sendo, pese embora estarmos perante dois instrumentos de financiamentos consignados ao mesmo fim, o primeiro implica inevitavelmente um esforço financeiro do Município para o seu pagamento enquanto que o financiamento comunitário – não sendo condicionado a que o projeto esteja já iniciado ou pago - poderá ser utilizado, no nosso entendimento, para ressarcir o município do esforço efetuado.

O que em nosso entender significa que é parecer daquela entidade que as verbas recebidas de fundos comunitários deveriam ser prioritariamente utilizadas para pagar parte do crédito obtido junto da Banca para executar obras comparticipadas, até à chegada da comparticipação.

Os Vereadores do PS no Município de Sabugal, alertam para o facto de quando recebida, informação do tribunal de contas, se existir obrigatoriedade de pagamento, este deve ser efetuado de imediato. A verba total deverá estar disponível numa conta, para pagar, assim que necessário (840.385,56€ + 390.169,95€)”.-----

Tomando a palavra o **Presidente da Câmara** disse: “*Apesar de ser apenas e só uma recomendação, lamento o seu conteúdo e o que ele pressupõe. Em tempos de difícil acesso dos municípios ao crédito e empréstimos, em pleno quadro comunitário de apoio onde o Sabugal com disponibilidade financeira pode aceder a novos projetos cofinanciados, exige-se*

7

aos gestores municipais que tentem expurgar ao máximo as fontes e formas de arrecadação de receita para obterem liquidez financeira que lhes permita desenvolver projetos e investimentos diferenciadores em competição com outros territórios.

Não fazer um esforço no sentido de aumentar essas disponibilidades financeiras em tempos de difícil acesso ao crédito, é gerir mal e adiar investimentos necessários e urgentes.

Entendo esta proposta no seguimento da atitude demonstrada pelos senhores vereadores proponentes, na votação do Plano e Orçamento para 2012, onde apenas vislumbrei dois objetos, aliás apresentados nesta reunião em momentos diferentes: 1- pagar as dívidas e não executar projetos; 2- elaborar um Plano Estratégico que defina o futuro do concelho. Esqueceram completamente o presente e isso é muito grave". -----

Pelas 13.00 horas a reunião foi interrompida, para almoço, tendo sido retomados os trabalhos pelas 15.00 horas com a discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.-----

ORDEM DO DIA

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** a ata da reunião extraordinária de 26/12/2011 e a ata da reunião ordinária de 04/01/2012. -----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

DIVERSOS

- ❖ A Câmara tomou conhecimento da carta enviada pela *Empresa Viúva & Monteiro, Lda*, a comunicar a desistência do Lote nº 6 do Parque Industrial – Alto do Espinhal, uma vez que já não pretendia instalar a nova unidade da empresa, cuja cedência foi autorizada em reunião de 04/04/2008.-----

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TOMADAS DE CONHECIMENTO

- ❖ A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Presidente da Câmara no uso da competência a que refere o nº 3 do art. 65º da Lei n.º169/99 de 18/9, relativo a: **Processos de Licenciamento de Espetáculos de Divertimentos Públicos**, no período de 23/09/2011 a 30/12/2011. –
- ❖ A Câmara tomou conhecimento do email enviado por José Amaral, advogado, relativo à exposição enviada ao Senhor Provedor da Justiça, solicitando que promova a fiscalização sucessiva da

9

constitucionalidade do diploma que introduziu o **pagamento de portagens na A23**, e **deliberou**, por unanimidade, **dar conhecimento** da posição tomada pela Assembleia Municipal com a qual a Câmara corroborou.-----

- ❖ A Câmara tomou conhecimento da moção *“Para que a taxa municipal de direito de passagem seja paga diretamente pelas empresas de telecomunicações e não pelos consumidores”* aprovada pela Assembleia Municipal de Évora”. Foi ainda deliberado **comunicar** que a Câmara Municipal de Sabugal tinha dado indicações aos operadores para não cobrar.-----

DIVERSOS

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **restituir** o valor de 330,00€ a Emídio Duarte, relativo ao **pagamento, em duplicado, de ramais de água e saneamento e de um contrato de água**, de uma casa sita na rua D. Duarte, n.º 7, Freguesia de Sabugal.-----
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **restituir** o valor de 130,48€ a José Joaquim Alves Pereira, residente no Bairro das Eiras, 15, Freguesia de Aldeia Velha, relativa ao consumo de **água indevidamente cobrada** na fatura n. 101865/2011, e **cobrar** o valor de 80,55€, à semelhança do ano anterior.-----
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a correção do valor a pagar a **José Manuel Nabais**, relativo à aquisição das parcelas de terreno nº 5 e 6 pelo valor de 25.110,00€, destinadas às **Residências Assistidas “Ofélia Clube”** bem como o pagamento do material lenhoso no valor de 6.236,50€, totalizando o montante de 31.746,50€. -----

O **Presidente da Câmara** tomou a palavra para **propor** que a **Gestão das Zonas de Caça Municipais** - do Médio Côa, da Serra do Homem de Pedra e do Sabugal Oeste passasse a ser feita pela **Coacação- União das Entidades Gestoras de Caça e Pesca do Sabugal**, aguardando-se pela recetividade da Assembleia Geral da Coacação e também da posição técnica relativa a esta transferência, juntando à posição técnica as minutas que fazem parte de um estudo feito por um técnico externo à Câmara (Eng.º Paixão). Este assunto gerou alguma troca de impressões entre os presentes. Posta finalmente a proposta a votação foi a mesma **rejeitada**, por maioria. Na votação registaram-se os votos a favor de: Presidente da Câmara, Vice-Presidente e os votos contra dos vereadores: Sandra Fortuna, Francisco Vaz, e Joaquim Ricardo. Os vereadores Ernesto Cunha e Luís Sanches não participaram na discussão e votação por se encontrarem impedidos nos termos do artº 44º do CPA. Foram feitas as seguintes declarações de voto: **Sandra Fortuna**: *“Pela importância socioeconómica que a caça já tem atualmente em Portugal e, sobretudo, pelo contributo que o sector cinegético poderá vir a ter no futuro, ao nível do desenvolvimento rural e*



7

económico do Concelho do Sabugal, consideramos que a CAÇA/exploração dos recursos cinegéticos deverá ser enquadrada numa lógica estratégia bem definida. A importância que o sector da caça já evidencia em Portugal, tanto pelo seu peso económico e social, como pelo impacto que tem ao nível da gestão do território, da paisagem e dos recursos naturais em geral (com as zonas de caça a ocuparem a quase totalidade do País), levam-nos a reiterar uma vez mais a necessidade de considerar a importância deste sector.

O sector da caça tem hoje um valor económico situado entre os 400 e os 500 milhões de Euros por ano, valor esse que está ainda muito aquém do real potencial da caça em Portugal. Estima-se que a caça possa gerar no nosso País uma economia de mais de 1.000 milhões de Euros por ano, verba que, comparada com a riqueza gerada por outros sectores da economia, coloca a caça entre as mais importantes em termos económicos, tanto a nível global, mas sobretudo quando comparando com outros sectores produtivos ligados ao mundo rural.

No nosso entender, os Técnicos da Câmara Municipal do Sabugal são capazes de fazer uma ótima gestão das Reservas Municipais. O parecer dos Técnicos que nos chegou à reunião de Câmara refere isso mesmo, que a Câmara tem todas as condições para desenvolver um bom projeto.

Este projeto deverá ter em conta as seguintes linhas de orientação:

- *Valorizar a produção cinegética de qualidade;*
- *Melhorar as redes de comercialização e marketing da caça;*
- *Promover a gestão cinegética sustentável através de ações de divulgação e formação;*
- *Promover a formação profissional e de outros agentes ligados à exploração de caça;*
- *Promover unidades de repovoamento;*
- *Promover a organização dos produtores de caça, apoiando o seu associativismo”*-----

Joaquim Ricardo *“O Município tem vindo a integrar desde a sua fundação, como associada, a Coacça - União das Entidades Gestoras de Caça e Pesca do Sabugal. Neste sentido, cedeu as suas três zonas de caça municipais que passaram a integrar o vasto território que seria gerido por esta entidade.*

Cedo, porém, surgiram os primeiros desentendimentos entre esta nova entidade e o Município protagonizados pelos responsáveis que superintendem o sector da cinegética do concelho. Pode mesmo dizer-se que esta parceria nunca foi pacífica. E não obstante, o Município tem transferido regularmente os montantes financeiros acordados.

Confesso que o Município e o concelho teriam tudo a ganhar com a parceria estabelecida se fosse pacífico o relacionamento, entre as duas entidades ou seja, se cada um fosse capaz de levar a cabo os

9

compromissos assumidos. Mas isso nunca aconteceu e julgo que nunca acontecerá. O povo diz que: “O que nasce torto, tarde ou nunca se endireita!” e esse ditado aplica-se integralmente aqui.

Perante tal cenário, julgo que no interesse de todos, a parceria que o município tem mantido com a Coacaça, deverá cessar. A atividade cinegética do concelho, será mais benéfica na aplicação em investimento produtivo, das verbas que anualmente eram transferidas para aquela entidade. Deveremos fazer investimentos sérios no sector, como sejam a instalação de centros de criação para repovoamento de perdizes, coelhos e lebres, de molde a tornar a prática desta modalidade atrativa e que faça com que retornem ao concelho os muitos aficionados de outras regiões do país.

O meu voto é, portanto, de votar contra a proposta apresentada pelo senhor Presidente, sendo que no superior interesse da atividade cinegética do concelho o executivo deverá fazer, como disse, investimentos sérios neste sector.”-----

DIVISÃO FINANCEIRA

TOMADAS DE CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento da **Reconciliação Bancária** relativa ao mês de Dezembro de 2011.--

DIVISÃO SÓCIO – CULTURAL E QUALIDADE DE VIDA

DIVERSOS

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** a atribuição de um apoio financeiro à **Casa do Concelho do Sabugal em Lisboa**, para obras de beneficiação, no montante de até 10.000,00€ com fundamento na informação prestada pelo serviço, sendo que o pagamento apenas deverá ser feito depois do serviço de fiscalização confirmar a execução total dos trabalhos (orçamento de 36.064,00€ + IVA).-----
- ❖ Na sequência do pedido formulado pela **Associação “Labirintos e Caminhos”** de cedência de um camião, areia e areão, a Câmara deliberou, por unanimidade, **conceder** um apoio financeiro de 369,00€, com fundamento na informação com o registo nº 2686 datada de 28/12/2011. -----
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** o **projeto de Regulamento do Arquivo Municipal do Sabugal** que se transcreve:

“ Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal do Sabugal

Preâmbulo



5

A importância crescente dos arquivos a par do desenvolvimento das novas tecnologias da informação, determinaram a necessidade de regulamentar o acesso aos serviços e equipamentos, de forma a dar a conhecer aos utilizadores, orientações a seguir, de modo a valorizar e preservar o acervo documental enquanto património concelhio.

O Arquivo Municipal do Sabugal, arquivo público, administrativamente subordinado à Câmara Municipal do Sabugal, apresenta-se como um instrumento regulador da vida cultural do concelho. Tendo como principais objetivos reunir, conservar, preservar, tratar e difundir a documentação, independentemente da origem, idade ou valor. O Arquivo Municipal constitui-se, ainda, como um sustentáculo primordial à tomada de decisão e à memória coletiva da região.

Atendendo, à excessiva circulação da informação é fundamental, reconhecer a sua mais-valia e interesse patrimonial. Procurando tornar acessível o estudo da identidade sabugalense aos alunos, investigadores e cidadãos com interesse no concelho, permitindo, desta forma, a valorização e promoção do património documental do Município do Sabugal – ao preservar documentos preserva-se a História de um Povo. Neste sentido, o Arquivo Municipal, pauta-se por um conjunto de práticas arquivísticas na organização e manipulação de documentos, garantindo uma correta gestão informacional.

Tendo em conta o exposto, o presente projeto de regulamento pretende ser um instrumento normativo de uma política de gestão informacional, preparando-se, neste sentido, para uma adequada adesão à rede de arquivos municipais e nacionais.

Assim, ao abrigo de competência regulamentar própria nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em obediência ao disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, elaborou-se este Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal do Sabugal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e condições de utilização do Arquivo Municipal do Sabugal.

Artigo 2.º

Definições

De acordo com a legislação vigente e para efeitos do presente regulamento são consideradas as seguintes definições:

- a) Arquivo Corrente: constituído por documentos durante o seu uso funcional, administrativo e jurídico;*
- b) Arquivo Intermédio: documentação de processos concluídos, mas que, ocasionalmente, poderão ser objeto de consulta em virtude do seu interesse administrativo;*
- c) Arquivo Histórico: alberga documentação cuja validade administrativa foi ultrapassada, mas que são considerados de conservação permanente para fins probatórios, formativos ou de investigação.*

CAPÍTULO II

Missão, Visão, Valores

Artigo 3.º

Missão

O Arquivo Municipal tem como Missão prestar um serviço de gestão documental, aplicando práticas arquivísticas aos diversos fundos documentais e fornecendo, com agilidade, a documentação e informação aos utilizadores do Município do Sabugal.

Artigo 4.º

Visão

A Visão do Arquivo Municipal do Sabugal é desenvolver as melhores práticas de gestão documental, promovendo a melhoria contínua do serviço prestado, com vista à satisfação e superação das expectativas dos utilizadores do serviço de Arquivo.

Artigo 5.º

Valores

O Arquivo Municipal apresenta uma cultura organizacional adquirida através de um conjunto de Valores transversais a toda a Autarquia, são eles:

- a) Ética;*
- b) Qualidade;*
- c) Cooperação;*
- d) Inovação;*
- e) Transparência.*

CAPÍTULO III

Constituição, Atribuições e Competências

Artigo 6.º

Constituição

O Arquivo Municipal do Sabugal apresenta na sua estrutura objetivos específicos de Arquivo Corrente, Intermédio e Histórico, sendo constituído por documentação de natureza administrativa e histórica decorrente da atividade dos diferentes serviços municipais, instituições extintas e fundos documentais que possam ser incorporados por pessoas singulares ou coletivas.

Artigo 7.º

Atribuições

Nas suas atribuições genéricas cabe-lhe a recolha, organização, seleção, avaliação, eliminação, conservação, acesso e difusão da documentação.

O Arquivo contém, sob a sua responsabilidade, toda a documentação proveniente dos diferentes serviços, independentemente do seu suporte, como resultado da reunião dos documentos acumulados num processo natural, automático e orgânico, em razão das suas funções e que se conservam para servir de referência, prova ou informação.

9

Artigo 8.º

Competências

Ao Arquivo Municipal compete:

- a) Garantir condições físicas e ambientais para a correta conservação documental;*
- b) Elaborar planos adequados de Gestão Documental;*
- c) Realizar e implementar quadros de classificação;*
- d) Classificar, indexar, arquivar e dar outros tratamentos adequados a todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do município;*
- e) Gerir os arquivos dos diferentes órgãos e serviços do Município do Sabugal, independentemente da idade ou fase, forma ou suporte material dos documentos que os compõem;*
- f) Incentivar a transferência de documentos dos diferentes serviços do município;*
- g) Promover a salvaguarda, valorização e difusão do espólio, coleções e documentos com valor histórico e administrativo;*
- h) Recolher e tratar tecnicamente os arquivos e conjuntos documentais pertencentes a outras entidades do concelho, com interesse histórico, patrimonial, arquivístico e/ou informativo, sempre que solicitado para o efeito e cujo interesse público lhe seja reconhecido;*
- i) Fomentar o conhecimento dos fundos documentais, através da promoção e iniciativas culturais;*
- j) Selecionar e eliminar documentos, após o cumprimento da legislação em vigor.*

CAPÍTULO IV

Ingresso dos documentos no Arquivo

Artigo 9.º

Prazos de transferência

- 1. Os documentos e/ou informação cujo valor arquivístico justifiquem a sua conservação permanente, de acordo com a Tabela de Seleção, deverão ser remetidos para o Arquivo Municipal após o cumprimento dos respetivos prazos de conservação;*
- 2. Os prazos de transferências serão avaliados caso a caso;*
- 3. Em conformidade com os serviços municipais, o responsável do Arquivo Municipal, conceberá um calendário de transferência, podendo ser ajustado aos interesses dos serviços ou do arquivo.*

Artigo 10.º

Condições de Transferência

- 1. A documentação enviada ao Arquivo deverá ser apresentada no seu suporte original, de forma acondicionada e organizada, pelos diversos serviços. A documentação a transferir, deverá, ainda, estar devidamente identificada com:*
 - a) Nome do serviço;*
 - b) Indicação da área funcional;*
 - c) Nome da série;*



d) *Datas extremas.*

2. De acordo com o Artigo 5.º da Portaria 412/2001 de 17 de Abril, atualizada pela Portaria n.º 1253/2009 de 14 de Outubro os documentos transferidos dos diversos serviços para o Arquivo, devem obedecer às seguintes formalidades:

- a) Serem acompanhadas de um auto de entrega (Anexo n.º I) a título de prova;
- b) O auto de entrega deve conter em anexo uma guia de remessa (Anexo n.º II) destinada à identificação e controlo da documentação remetida, obrigatoriamente rubricada e autenticada pelas partes envolvidas no processo;
- c) A guia de remessa será feita em triplicado, ficando o original no serviço destinatário e o duplicado remetido ao serviço de origem;
- d) O triplicado será provisoriamente utilizado no Arquivo como instrumento de descrição documental, após ter sido conferido e completado com as referências topográficas e demais informação pertinente, só podendo ser eliminado após a elaboração do respetivo inventário.

CAPÍTULO V

Avaliação, Seleção e Eliminação

Artigo 11.º

Avaliação

1. O processo de avaliação dos documentos de Arquivo tem por objetivo a determinação do seu valor para efeitos de conservação permanente ou eliminação, findos os respetivos prazos de conservação.
2. Os prazos de conservação são os que constam na Tabela de Seleção da Portaria n.º 412/2001 de 17 de Abril, atualizada pela Portaria n.º 1253/2009 de 14 de Outubro. Os referidos prazos de conservação são contados a partir da data final dos procedimentos administrativos.
3. Sempre que uma série não estiver prevista num determinado enquadramento orgânico-funcional, aplicam-se, por analogia, as orientações estabelecidas para séries homólogas constantes da Tabela de Seleção.

Artigo 12.º

Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação terá a seguinte composição:

- a) Técnico, responsável pelo Arquivo Municipal;
- b) Responsável pelo órgão ou serviço produtor da documentação;
- c) Técnico Superior com formação jurídica.

Artigo 13.º

Seleção

1. A seleção dos documentos a conservar permanentemente é da responsabilidade do Arquivo Municipal, de acordo com as orientações estabelecidas na Tabela de Seleção.
2. Compete ao Arquivo Municipal definir o interesse administrativo ou histórico da documentação que, produzida pelos serviços da Câmara Municipal, não estando abrangida pelas normas de conservação ou que tenha ultrapassado os casos legais de conservação, se julgue vantajoso manter em arquivo.

Artigo 14.º

Eliminação

1. *A eliminação dos documentos aos quais não for reconhecido valor arquivístico e não se justifique a sua conservação permanente, deve ser efetuada logo após cumprimento dos respetivos prazos de conservação fixados na Tabela de Seleção.*
2. *A decisão sobre o processo de eliminação deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos, devendo ser efetuada de forma irreversível.*
3. *A eliminação dos documentos deve obedecer às seguintes formalidades:*
 - a) *Serem acompanhadas de um auto de eliminação (Anexo n.º III);*
 - b) *O auto de eliminação deve ser assinado pelo responsável do serviço produtor e do serviço de arquivo;*
 - c) *O referido auto será feito em duplicado, devendo ficar o original no Arquivo Municipal do Sabugal, sendo o duplicado remetido ao Arquivo Distrital da Guarda.*

CAPÍTULO VI

Políticas de Intervenção

Artigo 15.º

Tratamento Arquivístico

1. *O Arquivo Municipal deve acompanhar o tratamento arquivístico aplicado nos diferentes serviços municipais, competindo-lhe ainda intervir no sentido de uma gestão documental uniforme, integrada, continuada e normalizada, ou pelo menos, devidamente controlada e extensiva a todos esses serviços.*
2. *O Arquivo Municipal procederá ao tratamento arquivístico inerente à sua função, de forma a tornar a documentação apta para ser utilizada pelos diferentes órgãos e serviços municipais.*
3. *O tratamento arquivístico subjacente reporta-se à elaboração e utilização de distintos instrumentos de descrição, considerados adequados ao eficaz funcionamento do Arquivo, para uma ágil pesquisa e recuperação da informação.*

Artigo 16.º

Transferência de suportes

Quando determinado suporte se torne obsoleto ou as suas condições físicas não permitam a sua integridade e legibilidade, deverá proceder-se à substituição / transferência de acordo com os meios disponíveis.

CAPÍTULO VII

Conservação

Artigo 17.º

Medidas de Conservação

Compete ao Arquivo Municipal, de acordo com uma política de preservação preventiva, zelar pela boa conservação física e integridade das espécies documentais, através das seguintes ações:

- a) *Criação e garantia de boas condições ambientais e de segurança;*



- b) *Higienização regular e respetivo acondicionamento das espécies documentais;*
- c) *Promoção do restauro, (re)encadernação ou substituição de unidades de instalação deterioradas ou em risco de degradação;*
- d) *Promoção da cópia de documentos através das tecnologias mais adequadas tendo em vista a preservação e salvaguarda dos originais;*
- e) *Elaboração de propostas e planos de preservação digital em cooperação com os técnicos responsáveis pelas novas tecnologias de informação.*

CAPÍTULO VIII

Consulta

Artigo 18.º

Período de Funcionamento

O Arquivo Municipal funciona de acordo com horário estabelecido pela Autarquia.

Artigo 19.º

Consulta externa

1. *A leitura da documentação, é autorizada após preenchimento da ficha de consulta (Anexo n.º IV) e da apresentação dos respetivos documentos de identificação pessoal.*
Toda e qualquer consulta, é apenas autorizada no Arquivo Municipal.
2. *Não são permitidas mais de cinco requisições de cada vez.*
 - a) *Em casos especiais, devidamente justificados, o limite poderá ser alargado até dez requisições;*
 - b) *Em cada requisição indica-se apenas uma “unidade de instalação” (caixa, livro, maço, capilha, documento, etc.)*
 - c) *Os documentos em mau estado de conservação constituem documentos de consulta condicionada. Só podem ser consultadas em casos especiais, devidamente autorizados.*
3. *A documentação requisitada, por pessoas externas à Autarquia, não pode, em momento algum, sair das instalações do Arquivo Municipal.*
 - a) *O leitor não pode circular pela sala com os documentos requisitados;*
 - b) *Caso o leitor pretenda algum esclarecimento, o técnico do serviço dirigir-se-á até ele;*
 - c) *É expressamente proibido trocar com outros leitores os documentos requeridos.*
4. *Os documentos, cuja natureza seja considerada de cariz confidencial, apenas poderão ser consultados mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal do Sabugal.*
5. *Após a consulta da documentação, esta deverá ser devolvida ao técnico responsável pelo serviço nas mesmas condições em que este a entregou.*
 - a) *No ato da entrega, caso seja detetada alguma anomalia em termos de integridade física ou informacional dos documentos, dos suportes e/ou unidades de instalação, o Arquivo Municipal do Sabugal reserva-se no direito de solicitar a regularização ou responsabilização pelas lacunas detetadas.*

7

Artigo 20.º

Consulta Interna

1. *Os Serviços Municipais poderão solicitar o empréstimo da documentação ao Arquivo através do preenchimento de requisição (Anexo n.º V);*
2. *A documentação do município poderá ser consultada para efeitos de serviço;*
3. *Os documentos emprestados deverão ser devolvidos ao Arquivo no prazo máximo de 30 dias úteis, podendo ser renovável por período igual, através de preenchimento de nova requisição;*
4. *Caso seja detetada a falta de peças de um processo ou se este vier desorganizado, será devolvido à procedência para que seja regularizada a falta;*
5. *As espécies identificadas em mau estado de conservação constituem documentos de consulta condicionada. Podendo ser consultados em casos especiais com a devida autorização do responsável pela autarquia e com apreciação do responsável pelo arquivo.*

CAPÍTULO IX

Difusão

Artigo 21.º

Comunicação documental

A comunicação da documentação processar-se-á através de consulta e empréstimo aos serviços municipais.

Artigo 22.º

Reprodução de documentos

1. *As reproduções são permitidas em casos pontuais, sendo condicionada pelo estado de conservação dos documentos e com vista a preservar a integridade física dos mesmos.*
2. *A reprodução de documentos está sujeita às normas que regulam os direitos de propriedade e os direitos de autor, bem como a sua utilização, para efeitos de publicação ou outros, está sujeita à autorização do Presidente da Câmara Municipal do Sabugal.*

CAPÍTULO X

Deveres

Artigo 23º

Deveres dos utilizadores

Os utilizadores deverão obedecer às seguintes regras:

- a) *Preencher as fichas de consulta;*
- b) *Comunicar ao responsável anomalias detetadas;*
- c) *Não perturbar o normal funcionamento do serviço de Arquivo;*
- d) *Não comer, beber ou fumar nas instalações do Arquivo Municipal;*
- e) *Não contribuir para a deterioração dos documentos, como por exemplo humedecer o dedo para folhear;*



- 9
- f) Não utilizar objetos que possam colocar em causa a integridade dos documentos;
 - g) Não escrever, sublinhar, riscar ou marcar os documentos;
 - h) Não apoiar os cotovelos sobre os documentos;
 - i) Ter cuidado no transporte da documentação;
 - j) Não forçar a abertura dos documentos.

Artigo 24.º

Deveres do Pessoal

Aos funcionários do arquivo compete:

- a) Desenvolver o serviço de arquivo;
- b) Recorrer a políticas de intervenção, de forma a permitir que a consulta seja rápida e útil;
- c) Elaborar instrumentos de pesquisa, permitindo o eficaz funcionamento do serviço;
- d) Acondicionar e manusear os documentos, garantindo a preservação documental;
- e) Utilizar técnicas de Conservação Preventiva;
- f) Respeitar os prazos legais definidos, para a seleção e eliminação dos documentos;
- g) Promover a dignificação do serviço;
- h) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

CAPÍTULO XI

Incorporações

Artigo 25º

Incorporação de outros fundos

1. O Arquivo Municipal do Sabugal, pode intervir fora do seu espaço institucional, incorporando, por compra ou doação, fundos arquivísticos de natureza diversa, em qualquer tipo de suporte, que se revelem de interesse para o Município;
2. Os encargos de inventariação, higienização e de transporte da documentação a incorporar no Arquivo são da responsabilidade da entidade remetente;
3. O Arquivo Municipal fica obrigado a conservar e a tratar os documentos depositados, concedendo, se para tal estiver autorizado pelos seus proprietários e em conformidade com a lei, à consulta dos documentos pelos utilizadores do serviço.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 26.º

Relatório de atividades

Será elaborado anualmente, pelo Arquivo Municipal, um relatório sobre as atividades do serviço, que incluirá, entre outros, os seguintes elementos:

- a) *Número de espécies existentes e a sua distribuição, de acordo com organização adotada;*
b) *Resultados numéricos das transferências e das eliminações, bem como das incorporações;*
c) *Estatísticas dos pedidos, consultas e empréstimos.*

Artigo 27.º

Omissões

As dívidas e os casos omissos não presentes no Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal do Sabugal.

Artigo 28.º

Revisão

O presente Regulamento será revisto periodicamente e sempre que se revele necessário para um correto funcionamento do serviço.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário de República.” -----

DIVISÃO DE EXECUÇÃO

SUBSTITUIÇÃO DO REFORÇO DE GARANTIA

- ❖ Deliberado, por unanimidade *autorizar* a substituição do reforço de garantia, por garantia bancária solicitada por **Socongo – Sociedade de Construções Gouveias, Lda**, adjudicatário da obra: *“Pavimentação em Betuminoso de Acesso à Lageosa/E.M Aldeia Velha/Aldeia do Bispo/Fronteira/Travessia da Lageosa ”* (auto nº 1), no montante total de 2.596,34€, acrescido de juros, se a eles houver direito, com fundamento na informação prestada pelo respetivo serviço. -----

- ❖ Deliberado, por unanimidade *autorizar* a substituição do reforço de garantia, por garantia bancária, solicitada por **António José Saraiva, S.A**, adjudicatário da obra: *“Repavimentação da Rua do Robalbo envolvente ao Quartel de Bombeiros e GNR do Soito ”* (auto nº 1), no montante total de 4.150,00€, acrescido de juros, se a eles houver direito, com fundamento na informação prestada pelo respetivo serviço. -----

RECEÇÃO DEFINITIVA

- ❖ Deliberado, por unanimidade, *receber definitivamente* a obra de **“Pavimentação de Arruamentos (betuminoso) Aldeia Ponte”**, com fundamento na informação prestada pelo respetivo fiscal e conforme disposto no n.º 1 e 3 do artigo 227º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ser restituídas ao



empregueiro as quantias retidas a título de reforço de garantia bem como extintas as cauções prestadas e ainda os juros vencidos, se a eles houver direito.-----

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** o Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, relativo à empreitada de “*Percurso de Interpretação ao Longo da Margem Esquerda da Albufeira do Sabugal*”.-
- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** o Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, relativo à empreitada de “*Reabilitação do Museu de Vilar Maior e Musealização da Gravura Rupestre*”.-----

DIVERSOS

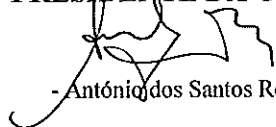
- ❖ Deliberado, por unanimidade, autorizar a **cessão de posição contratual**, da Empresa Vecofabril – Acessórios e Transformação de Veículos, S.A, adjudicatário do fornecimento: “**Aquisição de viatura limpa-coletores, em regime ALD**”, para a Vecorrente – Aluguer de Veículos sem condutor e Comercialização de Equipamento Ecológico, Ld^a, com fundamento nos artigos 317º, 318º e 319º do CCP, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/09 de 29 de Janeiro e informação prestada pelos serviços. -----

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **autorizar**:

- a **resolução do contrato** de empreitada celebrado com a firma **Luis Pais dos Santos - Construções, Públicas, Privadas e Terraplanagens, Ld.^a** para “**Execução das redes de água e saneamento a Quarta Feira e Rebelhos**” com fundamento no disposto no n.º 1 do artº 334º do Código dos Contratos Públicos; -----
- o pagamento de uma **indemnização** no montante de 1.884,72€, correspondente ao valor dos danos emergentes de conformidade com o disposto no n.º 2 do artº 334º Código dos Contratos Públicos. -----

---- Sendo dezassete horas e quinze minutos e não havendo mais assuntos a tratar foi declarada encerrada a reunião cuja ata foi aprovada em minuta para resolução imediata das deliberações tomadas, que por mim *Maria Teresa Marques*, Técnica Superior foi lavrada e vai ser assinada, conforme disposto no n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA


- António dos Santos Robalo -

